



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## Requerimento 95/2025

O Vereador que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 52, §1º, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Luiz Alves, Sobre o transporte escolar, responder os seguintes questionamentos e enviar documentos comprobatórios:

- 1- Todos os veículos utilizados no transporte escolar municipal possuem até 10 (dez) anos de fabricação, conforme exigido no item IV, "i" do Termo de Referência? Todos os veículos escolares da frota possuem CSIVE (Certificado Semestral de Inspeção Veicular Escolar) vigente? Os veículos estão registrados como de transporte de escolares, com carroceria própria para esse fim?
- 2- Os veículos possuem a faixa horizontal amarela com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR" em conformidade com o art. 136 do CTB? Demonstrar documentalmente.
- 3- Os veículos estão equipados com cintos de segurança para todos os ocupantes? Tacógrafo (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo)? Macaco, triângulo, chave de roda, extintor de incêndio e pneus em bom estado?
- 4- A empresa disponibiliza veículos com plataforma elevatória ou rampa para cadeirantes, conforme demanda da Secretaria de Educação? Em caso afirmativo, esses veículos estão devidamente equipados para o transporte seguro de estudantes com deficiência física? Demonstrar documentalmente.
- 5- Todos os veículos utilizados possuem capacidade mínima de 50 lugares?
- 6- Os veículos possuem, em local visível no para-brisa dianteiro, a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES", conforme exigido
- 7- Todos os veículos da frota possuem seguro contra terceiros e seguro obrigatório (DPVAT) em vigor?

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

▀ Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



8- A contratada possui veículos reserva ou em stand-by para substituição imediata em caso de falha, quebra ou acidente?

9- Os motoristas que conduzem os veículos estão devidamente habilitados, com categoria compatível, curso de transporte escolar atualizado e idade mínima exigida pelo CONTRAN?

10- Há registro ou comprovação de manutenções preventivas realizadas recentemente?

**Justificativa:** A verificação e comprovação das condições da frota do transporte escolar municipal são essenciais para assegurar a segurança, a acessibilidade e o conforto dos estudantes, bem como o cumprimento das exigências legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e no Termo de Referência contratual. O atendimento a requisitos como idade máxima de fabricação, inspeções veiculares, equipamentos obrigatórios, adequação para cadeirantes, capacidade mínima, identificação visual e seguros vigentes garante a regularidade da prestação do serviço e reduz riscos operacionais. A disponibilização de veículos reserva e a capacitação dos motoristas, aliadas à manutenção preventiva, reforçam a confiabilidade do transporte. Dessa forma, as informações e documentos solicitados demonstram que a contratada cumpre integralmente as obrigações pactuadas e atua em conformidade com as normas de segurança e qualidade.

Luiz Alves/SC, 11 de agosto de 2025.

**Jorge Soares da Silva Winter**

Vereador

**Ênio Ronchi Junior**

Vereador

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

✉ Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>